



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015 DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA – de 2022

EMENDA ADITIVA

Art. 1º: Acrescente-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 015/2021 o seguinte:

XVII – Proporcionar a regularização fundiária das áreas não regularizadas do Município de Contagem.

XVIII – Garantir ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana e fortalecer os programas sociais para Contagem mais limpa.

Plenário Ver. José Custódio, 26 de maio de 2021

Vereador Denilson Elias de Oliveira - PSL
(Denilson da Juc)

JUSTIFICATIVA

A regularização fundiária de terrenos, lotes, imóveis urbanos e rurais, áreas industriais ou residenciais em contagem é uma necessidade de cunho social, proporcionando aos proprietários segurança jurídica, integração social, transformando áreas irregulares em áreas legais, com fundamento nos direitos e garantias constitucionais.

A garantia de ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana visa a participação conjunta, integrada do Poder Público e a sociedade para a valorização e estímulo da cidadania, garantindo assim, uma cidade sustentável, organizada, para termos uma qualidade de vida.

Plenário Ver. José Custódio, 26 de maio de 2021

Vereador Denilson Elias de Oliveira - PSL
(Denilson da Juc)